



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**CÓPIA**

**OFÍCIO/SINDSERV N.º. 026/2025.**

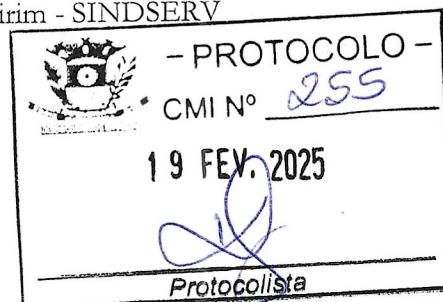
Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Câmara Municipal de Itapemirim - ES

Ilmo. Presidente,

Sr.º Tiago Faria Leal,



O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar sua preocupação e posicionamento em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, que propõe a revogação do inciso VII, do Art. 131, da Lei Municipal nº 1.120, de 31 de dezembro de 1990, que trata do Código Tributário Municipal de Itapemirim.

O referido inciso, cujo qual pretende-se a revogação, isenta os servidores públicos municipais efetivos e estáveis que residem no município de pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel onde residem.

É importante destacar que essa isenção do IPTU é uma prática que já ocorre há mais de 30 anos, sendo uma forma legítima de valorização dos servidores públicos municipais, proporcionando-lhes uma condição mais digna de vida, considerando que esses servidores são os pilares do funcionamento da Administração Pública local. Ao longo dessas três décadas, essa isenção se consolidou como um direito essencial, não apenas como uma medida de incentivo à permanência desses servidores na cidade, mas também como uma maneira de oferecer um tratamento justo e digno àqueles que, com seu trabalho, contribuem para o bom funcionamento do município.

A revogação desta isenção, portanto, não apenas representa um retrocesso nas políticas de valorização dos servidores públicos municipais, mas também configura uma clara afronta à classe dos servidores efetivos e estáveis, que, em grande parte, são os responsáveis pela continuidade dos serviços públicos essenciais. Ao invés de suprimir direitos, o que se espera é que a administração municipal amplie o rol de isenção, incluindo também os servidores comissionados e contratados, que igualmente desempenham funções relevantes para a Administração Pública.

O impacto dessa revogação será significativo para as famílias dos servidores, que têm na isenção do IPTU uma ajuda para custear suas despesas. A exclusão desse direito fere o princípio da dignidade humana, ao retirar de uma classe trabalhadora importante uma conquista que há décadas vem sendo assegurada por nossa legislação municipal.

Dessa forma, em respeito aos servidores públicos municipais e aos direitos historicamente conquistados pela classe, solicitamos que a Câmara Municipal de Itapemirim adote as medidas cabíveis para impedir que o Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 traga prejuízos ao servidor público municipal.

Certo de que esta Casa Legislativa entenderá a relevância da matéria, aguardamos uma resposta favorável a esse pleito.

ADRIANA PAULA  
VIANA  
ALVES:00790609789

Assinado de forma digital  
por ADRIANA PAULA VIANA  
ALVES:00790609789  
Dados: 2025.02.18 17:42:53  
-03'00'

Adriana Paula Viana Alves  
Presidente do SINDSERV